



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

MURAL PÚBLICO	
AFIXADO EM	28/06/2019
RETIRADO EM	___/___/___
Responsável	

LEI Nº 642/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Altera redação dos artigos 158 e 178 da Lei Municipal nº 456/2009 e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER, que **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, APROVOU e EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º – Os artigos 158 e 178 da Lei nº 456/2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158. ...

I - constitui comissão específica para processamento do feito, composta por servidores efetivos, dando publicidade na forma da Lei;

II - encaminha o expediente à unidade de corregedoria administrativa e/ou comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar para que proceda à apuração dos fatos.”

“Art. 178. O processo administrativo disciplinar, nos termos estabelecidos por esta Lei e demais regulamentos, é conduzido pelas unidades de corregedoria administrativa ou comissão designada por ato do Chefe do Poder Executivo, constituída por 3 (três) servidores efetivos, sendo um deles o seu presidente, e é instaurado sempre que: (...).”

Art. 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho de 2019.


JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins